



**PREGÃO PRESENCIAL n° 04/2022**

**Processo n° 3006/2022**

**Edital n° 04/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público que se encontra aberta nesta unidade, à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 04/2022**, do tipo **MENOR PREÇO, SUBMETIDO A LANCES** que será processada e julgada pela Pregoeira Sra. **LUANA SILVÉRIO ALVES** e equipe de apoio, designados pela Portaria n° 26/2022.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e LC 123/2006 com suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 02/22

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **31/05/2022 às 09h**, (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo o total de 2.350 (duas mil, trezentos e cinquenta) horas mensais de produção de conteúdo e técnica; e disponibilização de tradutor de libras**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

#### 1.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Aviso de Licitação

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Procuração

Anexo IV – Declaração de ME/EPP

Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – Proposta

Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X - Declaração para Contrato

Anexo XI – Manifestação de Interesse

Anexo XII – Valor Estimado

Anexo XIII-Termo de Designação de Fiscal de Contrato

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Havendo interesse na participação na presente licitação, deverá ser preenchida a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - Anexo XI e encaminhada ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, através do e-mail



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 03/22

[luana.silverio@jacarei.sp.leg.br](mailto:luana.silverio@jacarei.sp.leg.br), para que possa receber eventuais comunicados acerca do Edital e demais informações que se fizerem necessárias;

**2.1.1.** Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.; As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeira, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES**

**PREGÃO n° 04/2022**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES**

**PREGÃO n° 04/2022**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**2.2.** As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, Sra. Luana Silvério Alves, colocando os **Envelopes n° 01 – Proposta** e **n° 02 – Documentação**, devidamente identificados como consta no item 2, dentro de um único envelope, bem como a Declaração de ME/EPP (Anexo IV), e a Declaração de Condições Habilitatórias (Anexo V) devidamente assinadas por representante legal e cópia



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 04/22

autenticada do contrato social da empresa com todas as suas alterações ou consolidado. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto;

**2.3.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes;

**2.4.** As empresas que se interessarem em participar deste certame e que estejam em recuperação judicial deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. Não poderão participar as empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí, bem como aquela inscritas no cadastro nacional de Empresas Punidas \_CNEP, conforme dispõe o artigo 22, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

**2.5.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC nº123/2006, poderá caracterizar o crime de falsidade ideológica, previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**3.1.** Os documentos descritos nos termos dos **itens 3.2. a 3.7.** (Procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**7.4**) deverão ser apresentados à Pregoeira **fora dos envelopes 01 e 02**, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 05/22

**3.2.** As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Anexo III);

**3.3.** A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;

**3.4.** Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada;

**3.5.** No caso de sócio administrador da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes;

**3.6.** Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão. Cada representante atuará em favor de apenas **uma única** empresa;

**3.7.** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (Anexo V);

**3.8.** Não serão considerados os envelopes apresentados depois do prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado;

**3.9.** As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um (a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada, que poderá atuar em favor de 01 (uma) única licitante;



**3.10.** As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 3.2.**

#### **4. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)**

**4.1.** No **envelope 1 – Proposta** (ver item 2.3) deverá estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta** (Anexo VI) e a **Proposta Comercial** (Anexo VII), a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal;

**4.2.** Deverão constar na proposta:

**4.2.1** O valor unitário e total, expressos em reais, com duas casas decimais;

**4.2.2** Nome (identificação) da licitante, endereço com cep, telefone e CNPJ/MF;

**4.2.3** Validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

**4.2.4** **Os funcionários da contratada deverão ser disponibilizados para o início da prestação de serviços no dia útil seguinte à data de aprovação da documentação de admissão dos mesmos;**

**4.2.5** Prazo de entrega do objeto da licitação, que será aquele descrito no Anexo II - Termo de Referência;

**4.2.6** O valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, como por exemplo impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos etc;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 07/22

**4.2.7** Deverão ser consideradas no Anexo VII – Proposta Comercial todas as especificações e exigências quanto ao objeto e a sua entrega, constantes no Anexo II - Termo de Referência;

**4.3.** A despesa total foi estimada em **R\$ 2.678.675,34 (dois milhões, seiscientos e setenta e oito mil, seiscientos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, sendo este o valor máximo aceitável pela Administração, conforme Anexo XII – Preço Estimado;

**4.4.** A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

**4.4.1.** A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**4.4.2.** A fixação do preço apresentado, sendo, portanto, irreajustável e devendo abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), não havendo possibilidade de qualquer reajuste;

**4.5.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

## **5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

## **6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 08/22

**6.1.** No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos (**envelope 2**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **2.1.1** deste Edital;

**6.2.** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

**6.3.** É facultado à Pregoeira, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

**6.4.** Será, então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

**6.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**6.6.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens "6.4" e "6.5" será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço;

**6.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como sua exequibilidade;

**6.8.** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 09/22

- 6.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias;
- 6.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a Pregoeira negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados;
- 6.11.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço;
- 6.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 6.13.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 6.14.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito;
- 6.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.16.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar;
- 6.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 6.18.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na



ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

**6.19.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)**

**7.1.** Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Sra. Pregoeira até 30 (trinta) minutos antes da abertura do certame, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgão da Imprensa Oficial serão considerados autênticos.

### **7.2. Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:**

- **REGULARIDADE JURÍDICA:**

**7.2.1.** Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.2.2.** Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.2.3.** Certidão negativa de falência ou insolvência civil;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 11/22

**7.2.3.1.** nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

**7.2.4.** Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.2.5.** Cópia da Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

**7.2.6.** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

**7.2.7.** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);

**7.2.8.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.2.9.** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11);

**7.2.10.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação de propostas, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, onde deverá estar evidenciada a boa situação financeira da empresa licitante( o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado dos correspondentes termos de abertura e encerramento dos livros fiscais).

**a)** Situação Financeira, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão ser maiores que 01 (um) para habilitar-se, conforme Art.: 7.2 da IN/MARE 05/95. A aferição deste item poderá ser feita utilizando-se a fórmula abaixo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 12/22

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

*LG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*

*LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$*

**7.2.10.1.** As Demonstrações Contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade;

**7.2.10.2.** Caso os índices de análise de Balanço sejam insuficientes, a empresa poderá apresentar Comprovante de Capital Social Integralizado mínimo de 10% (dez por cento) do valor do objeto deste certame;

**7.2.10.3.** Os índices deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo contador responsável.

- **DECLARAÇÕES:**

**7.3.** Declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VIII);

**7.4.** Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Anexo IV);

**7.5.** Declaração de Condições Habilitatórias, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (Anexo V);

**7.6.** Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de declaração/atestado fornecida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**7.7.** Declaração de Dados para Elaboração do Contrato, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (Anexo X), sendo que:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 13/22

7.8. Quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;

7.8.1. A falta de apresentação dos documentos especificados no item "7.7." Não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.9. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura do envelope;

7.10. Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pela Comissão de Pregão/Licitação, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de registros de sanções administrativas, pelo *website* <http://www.bec.sp.gov.br/>. Constatada alguma irregularidade, o licitante será inabilitado;

7.11. As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes dessa presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item "7.4" deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) atualizada;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 14/22

**8.2.** Todas as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**8.2.2.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de boleto, depósito ou transferência bancária, em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e autorização do Departamento Requisitante;

**9.2.** O pagamento será efetuado apenas e tão somente se forem apresentados os seguintes documentos, relativos ao último mês fiscal:

**9.2.1.** *Cópia dos respectivos cartões de ponto ou comprovantes de frequência;*

**9.2.2.** *Demonstrativos dos vencimentos mensais (holerith) pagos aos funcionários da contratada e comprovantes do efetivo pagamento;*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 15/22

**9.2.3.** *Cópia dos comprovantes de recolhimentos dos depósitos relativos ao FGTS, relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;*

**9.2.4.** *Cópia dos comprovantes de recolhimentos das contribuições devidas ao INSS, relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;*

**9.2.5.** *Cópia do comprovante de fornecimento ou não do vale-transporte;*

**9.3.** Constitui, ainda, condição prévia para pagamento, a quitação de todos os direitos trabalhistas remanescentes da licitante para com seus funcionários;

**9.4.** Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajuste;

**9.4.1.** Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de serviços, não ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções;

**9.5.** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **9.4.1**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;

**9.6.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:  
**010101.01.031.0001.2003.0000.3.3.90.39.00.**

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 16/22

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02;

**10.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 12h e das 14h às 16h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos;

**10.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

### **11. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO (Anexo IX) em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.

**11.2.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93, com reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou, na ausência deste, outro índice oficial;

**11.3.** Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal n°



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 17/22

8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores;

**11.4.** A execução contratual dar-se-á nos moldes do Anexo II – Termo de Referência, Anexo IX – Minuta Contratual e demais disposições contidas neste instrumento convocatório;

**11.5.** Os funcionários da contratada deverão ser disponibilizados para o início da prestação de serviços no dia útil seguinte à data de apresentação da documentação completa de admissão dos mesmos à Gerência de Licitações e Contratos.

## **12** DA CAUÇÃO EM GARANTIA

**12.1.** A CONTRATADA prestará garantia, em favor da CÂMARA, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, que deverá ser efetivada antes da assinatura do contrato e sua validade deverá corresponder ao período de vigência contratual (12 meses);

**12.2** A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade prevista na Lei 8.666/93;

**12.3.** A garantia deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a) A caução deverá ser depositada em nome da CÂMARA, conforme dados abaixo:



BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

**12.4.** Se a opção de a garantia recair em seguro-garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

I – cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo;

II – vigência da garantia, observado o prazo previsto no subitem 12.1;

III – cláusula de renúncia do fiador aos benefícios dos art. 827 e 835 do Código Civil Brasileiro;

IV – o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

**12.5.** Quando apresentada em seguro-garantia ou fiança bancária, a CONTRATADA poderá apresentar mais de uma apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas;

**12.6.** Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contiverem cláusulas contrárias aos interesses da CÂMARA;

**12.7.** A Carta de Fiança ou a Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol exaustivo da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização;

**12.8.** A CONTRATADA se obriga a complementar o valor da garantia em até 72 (setenta e duas) horas contadas da data da notificação da CÂMARA, nos casos de uso, total ou parcial, do valor da garantia, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este CONTRATO, incluída a indenização a terceiros;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 19/22

**12.9.** A garantia deverá ser renovada, na hipótese de prorrogação deste CONTRATO, ou atualizada no caso de alteração do valor contratual, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do respectivo Termo Aditivo;

**12.10.** A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias, após o término do prazo de vigência deste CONTRATO, mediante certificação, pela CÂMARA, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas;

**12.11.** Na restituição de garantia realizada por caução em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

### **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**13.1.** A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula  **$M = 0,01 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

13.1.3 Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 20/22

13.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

13.1.5 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

13.1.6 Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

**13.2.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a instauração do competente Processo Administrativo, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**13.3.** A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**13.4.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

**13.5.** As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 21/22

**14.2** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**14.3** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito à Pregoeira, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;

14.3.1 A consulta como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à Pregoeira;

14.3.2 A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente;

14.3.3 A Pregoeira responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, depois de ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes;

14.3.4 Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico;

14.3.5 Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí, sendo disponibilizados para retirada pelas empresas, mediante recibo, depois da publicidade legal do extrato de contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão inutilizados;

14.3.6 Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 22/22

à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 – Centro, todos os documentos atinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h00 às 16h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>.

Jacareí, 11 de maio de 2022.

**Luana Silvério Alves**  
*Analista de Licitações e Contratos*  
*Pregoeira*

**Gleice Erba Ignácio Oliveira**  
*Gerente de Licitações e Contratos*



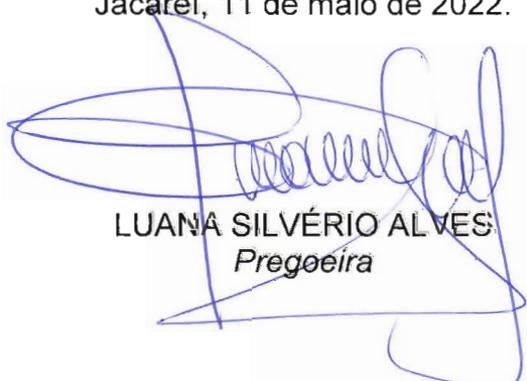
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**

**Anexo I - AVISO DE LICITAÇÃO**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo o total de 2.350 (duas mil, trezentos e cinquenta) horas mensais de produção de conteúdo e técnica; e disponibilização de tradutor de libras.** O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação está designado para o dia **31/05/2022**, às **09h** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município. O edital detalhado e seus anexos estão disponíveis no site [www.jacarei.sp.leg.br](http://www.jacarei.sp.leg.br).

Jacareí, 11 de maio de 2022.

  
**LUANA SILVÉRIO ALVES**  
*Pregoeira*



**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022**

**Anexo II - Termo de Referência**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo o total de 2.350 (duas mil, trezentos e cinquenta) horas mensais de produção de conteúdo e técnica; e disponibilização de tradutor de libras.

**JUSTIFICATIVA DETALHADA**

**Histórico** - A TV Câmara Jacareí foi criada em 28 de abril de 2008 para transmitir as discussões e votações do Plenário, dando maior transparência à rede de elaboração das leis que regem o dia a dia do município. A partir de sua missão principal, tornou-se um veículo de divulgação das atividades parlamentares e se firmou como um canal público de informação e cidadania.

Com o passar do tempo, após anos de know-how e modificações na linha editorial, o canal expandiu sua forma de produção, não só oferecendo as transmissões do Legislativo, mas também produzindo conteúdo de utilidade pública em prol de uma cidade mais informada.

No ano de 2021, por exemplo, a TV transmitiu 38 sessões ordinárias, 1 sessão extraordinária, 16 sessões solenes e 12 audiências públicas, sendo que em todos estes eventos manteve-se 100% no ar via canal aberto digital, a cabo e web.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 02/20

Em relação às reportagens e programas, a TV Câmara Jacareí continua oferecendo trabalho de excelência. Em Jacareí, durante a pandemia, o canal demonstrou ser o único veículo televisivo a diariamente informar a população sobre as estatísticas municipais, assim como as orientações do Governo Estadual, a chegada da vacina, as regras e locais de vacinação e todas as informações necessárias para mitigação do problema.

Somente em 2021 foram produzidas 79 reportagens sobre os atos do Legislativo Municipal, 65 sobre Saúde, 34 sobre Educação, 32 sobre Cultura, 36 sobre Assistência Social, 28 sobre Esportes, 31 sobre Infraestrutura e 20 sobre Meio Ambiente, além de outras 60 reportagens sobre categorias diversas.

O número de pessoas que assistiram nosso conteúdo também deve-se destacar. Se observarmos somente o que é oferecido pelo Facebook do canal, temos, por exemplo, uma reportagem postada em agosto, sobre o bairro Vila Garcia, que, de acordo com o contador da Rede Social, atingiu nada menos 30.536 pessoas.

O mesmo ocorre com nossos programas produzidos, como o Bom Dia Jacareí (ao vivo), que em 2021 teve 181 edições, entrevistando vereadores, prefeito, secretários, lideranças comunitárias e demais personalidades. Soma-se a estes conteúdos os programas já consagrados da TV, como o Espaço Parlamentar, Resumo da Sessão, Gente em Destaque, TV Câmara Entrevista, Ponto Cultural e outros.

Desta forma, somente é possível manter o quesito quantitativo produzido pela TV Câmara Jacareí com o auxílio de empresa terceirizada que ofereça mão de obra qualificada, proporcionando, juntamente com os servidores efetivos, um trabalho impessoal e de democratização da informação na cidade.

**Horas** – Em comparação com o atual contrato, foi necessário realizar adição de pouco mais de 15% no número estimado de horas. O motivo é que o atual Termo de Referência, formulado em 2017, não levou em consideração a equação do cálculo entre horas e funcionários, já que atualmente trabalhamos com, ao todo,



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 03/20

14 (quatorze) profissionais e, considerando a carga horária estipulada em uma média de 21 dias uteis por mês, temos 2.354 horas prestadas, e não 2.000, conforme contratado em 2017. Desta forma, conforme solicitado neste novo Termo de Referência, haverá poucas horas para remanejamento e, caso necessário, demandas imprevistas, tornando a equação mais ajustada à realidade.

**Horas 2** – Outro motivo determinante para o acréscimo das horas foi a criação de novas solenidades nos últimos cinco anos. Embora grande parte das solenidades tenha sido remanejada para ocorrer no período da manhã, juntamente com as sessões ordinárias, o prolongamento da sessão acaba resultando em maior quantidade de horas prestadas. De 2017 (período de solicitação das atuais duas mil horas) a 2021, 40 sessões solenes foram criadas; destas, 25 são concessões de títulos de cidadania que, na maior parte das vezes, ocorre em período noturno, drenando as horas contratadas em maior quantidade.

**Libras** – Assim como o contrato atual, os profissionais de Libras **não** estão inseridos nas 2.350 horas solicitadas. O motivo é que, diferentemente dos demais profissionais, a previsão de horas a serem realizadas pelos profissionais de Libras é passível de erros devido à imprevisibilidade da duração das sessões ordinárias, solenes e audiências públicas; e, mesmo identificando a média de duração destes eventos, o cálculo seria abalado com as constantes criações de novas solenidades e o surgimento de audiências públicas não agendadas, prejudicando a equação e, conseqüentemente, ultrapassando o limite a ser contratado. Desta forma, entendemos ser razoável autorizarmos que haja contratação do profissional de Libras em modelo de trabalho a critério da empresa Contratada. É válido ressaltar que, mesmo com a imprevisibilidade mencionada, como forma de auxílio na formulação da proposta, optamos por inserir neste Termo de Referência, de forma aproximada, a média mensal de horas a serem prestadas por estes profissionais.

**Remuneração** – Tendo como norte a manutenção da qualidade dos profissionais já existentes no quadro da TV Câmara Jacareí, realizamos pesquisa de mercado



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 04/20

em ambiente idêntico ao da Câmara de Jacareí, buscando, assim, identificar os valores atualmente pagos aos mesmos profissionais. Desta forma, a partir de contatos feitos na Câmara Municipal de São José dos Campos e Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, registramos um mínimo de remuneração aos profissionais, visando assim o cumprimento do princípio da eficiência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 05/20

## QUADRO DE PESSOAL

### SERVIÇOS DE PRODUÇÃO TÉCNICA

CARGO	FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE
Cinegrafista	Técnico ou Superior Completo na área	R\$ 2690,00	3
Editor de Mídia Audiovisual	Técnico ou Superior Completo na área	R\$ 2690,00	3
Operador Audiovisual	Técnico ou Superior Completo na área	R\$ 2690,00	4

### SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

CARGO	FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE
Repórter	Superior Completo na área	R\$ 3250,00	4



**ATRIBUIÇÕES**

**PRODUÇÃO DE CONTEÚDO**

A ser exercido pela quantidade de profissionais determinada pelo secretário-diretor de Comunicação em conjunto com a Contratada, de acordo com o Quadro de Pessoal, com o fornecimento de serviço de produção de conteúdo, sendo de suas competências, de forma geral: apresentar programas de rádio e televisão, ancorar programas, nos quais interpretam o conteúdo da apresentação, noticiar fatos, ler textos no ar, redigir a notícia, narrar eventos legislativos, esportivos e culturais, fazer a locução de anúncios e chamadas; entrevistar pessoas; anunciar programação; preparar conteúdo para apresentação, pautando o texto, checando as informações, adaptando-se aos padrões da emissora e do público-alvo; atuar em mídia, televisão e eventos, recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessoria de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público. Criar pauta, levantar os dados, gravar matérias e vídeos, redigir textos, fazer locução, editar textos, apresentar matérias e programas.

**LIBRAS**

Para todos os eventos legislativos, em atendimento às normas legais que regulamentam a transmissão de programas com recursos de acessibilidade, de acordo com a determinação do secretário-diretor de Comunicação, que devem contemplar obrigatoriamente: as sessões ordinárias (mínimo de quatro ao mês, de fevereiro a dezembro, exceto no mês de julho e na segunda quinzena de dezembro), sessões extraordinárias (esporádicas), sessões solenes (média de 30 ao ano) e audiências públicas (média de 12 ao ano).



## **PRODUÇÃO TÉCNICA**

A ser exercido pela quantidade de profissionais determinada pelo secretário-diretor de Comunicação em conjunto com a Contratada, de acordo com o Quadro de Pessoal, com o fornecimento de serviços de produção técnica, sendo de suas competências, de forma geral: captar imagens através de câmeras de vídeo para produção de TV, aberta e a cabo, além de internet e demais mídias que utilizam imagens para os programas internos e externos. Montar cenários, iluminação, sistema de áudio e vídeo. Dirigir e selecionar imagens para exibição em programas de TV, bem como organizar o material gravado sob sua responsabilidade. Operar equipamento de edição de imagem e áudio, para produção de programas de TV e demais mídias que utilizam imagens e som. Realizar o arquivamento de material bruto e editado conforme orientação das gerências da TV. Operar equipamentos de áudio e vídeo em programas de TV, incluindo a inserção e o controle da exibição de programas conforme grade definida pela Gerência de Programação da TV. Operar e montar os cabos e equipamentos necessários para a execução da função, conforme orientação da Gerência de Operações da TV. Auxiliar em montagem de sistemas de vídeo, links e transmissão. Realizar a completa montagem do cenário, sistema de áudio, vídeo e iluminação, gravação, direção de TV, exibição e confecção de arquivo.

### **DA SUPERVISÃO:**

1. Todos os trabalhos prestados pela Contratada serão supervisionados pelo secretário-diretor de Comunicação.

### **DAS HORAS:**

2. As 2.350 (duas mil trezentos e cinquenta) horas mensais estão relacionadas com os trabalhos realizados pelos profissionais da produção de conteúdo e da produção técnica, de forma unificada.



**2.1.** Para fins de estabelecer um parâmetro, a média mensal da produção técnica será estimada em 1.680 (um mil, seiscentos e oitenta) horas, enquanto a média mensal da produção de conteúdo será estimada em 670 (seiscentos e setenta) horas.

**2.2.** Caberá à Contratada adequar-se ao Calendário Oficial Anual do Município, principalmente relacionado ao período de recesso administrativo e parlamentar (janeiro e dezembro), que ocasionará a redução mensal de horas prestadas, conforme demonstrado na 'Tabela de Horas Mensais' deste Termo de Referência.

**3.** Os profissionais de Libras não fazem parte das 2.350 (duas mil, trezentos e cinquenta) horas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo firmar contrato de trabalho, a critério da Contratada e respeitando a legislação vigente da categoria, para cobrir serviços prestados para todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, na integralidade, independentemente do dia e horário a ocorrer.

**3.1.** Para fins de parâmetro, considerando a especificidade de cada mês – que deve ser observada na 'Tabela de Parâmetro das Horas Mensais de Libras de 2021', contida neste Termo de referência – fica estimada a média de 72 horas mensais para o serviço.

**4.** Caberá ao preposto da Contratada realizar o controle mensal das horas trabalhadas, devendo, quinzenalmente, prestar contas do andamento das horas ao secretário-diretor de Comunicação e ao Fiscal do Contrato.

**4.1.** O preposto da Contratada deverá gerenciar as horas de forma que proporcione total prioridade à cobertura ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, sendo que, caso necessário, deverá remanejar a escala dos profissionais de forma prévia para que tais eventos estejam totalmente cobertos pelo serviço contratado.



5. Considerando a natureza do serviço prestado, assim como as demandas legislativas imprevistas, o secretário-diretor de Comunicação poderá autorizar o recebimento mensal do objeto contratado (horas) com variação superior de, no máximo, 5%.

5.1. Verificado a situação prevista no item supracitado, o pagamento será feito sempre correspondente à quantidade de horas efetivamente prestada pela Contratada.

6. A diferença de carga horária, executada ou não, em cada mês, não se acumula, sob nenhuma hipótese, para os meses subsequentes.

#### **DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA:**

7. Caberá à Contratada realizar a instalação e manutenção do Relógio de Ponto Biométrico, devendo o equipamento atender a todas as exigências da portaria 1.510/2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, e certificado pelo Inmetro, além do seu devido software, que deverá disponibilizar filtros e relatórios para emissão de espelho de ponto.

7.1. A empresa contratada deverá dar o acesso do software do Relógio de Ponto Biométrico ao Fiscal do Contrato e ao secretário-diretor de Comunicação, visando permitir que ambos possam acompanhar o andamento mensal das horas prestadas e, caso necessário, avisar previamente ao preposto de que há desequilíbrio entre quantidade de horas a realizar e dias úteis restantes, evitando possível ultrapassagem das horas contratadas.

7.1.1. A condição supracitada não exime a responsabilidade do preposto no controle mensal das horas, conforme especificado no item 4 deste Termo de Referência.

#### **HORÁRIO E LOCAL:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 10/20

8. Os serviços contratados serão executados em horário compatível com o realizado pelos servidores da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, entre 7h30 e 17h, podendo ser prolongado com justificativa e autorização do secretário-diretor de Comunicação, assim como eventuais serviços prestados aos sábados ou domingos.

8.1. Considerando a especificidade que envolve trabalho, os serviços serão prestados tanto no prédio da Câmara Municipal de Jacareí como em locais externos, quando na produção de reportagem, programas e eventos de interesse do Legislativo.

### DA EQUIPE:

9. Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão ter demonstrada capacidade técnica e experiência na área.

9.1. Em caso de incapacidade profissional, ineficiência ou outros óbices diagnosticados pela chefia, caberá ao secretário-diretor de Comunicação solicitar à Contratada a troca de profissional da equipe, sendo-a realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, assim como para casos de pedido de demissão ou ausências prolongadas sem justificativas.

9.2. Todos os funcionários envolvidos na realização dos trabalhos deverão ceder os direitos de imagem e trabalho para a TV Câmara Jacareí por meio do *Termo de Cessão de Direitos Autorais*, ficando o documento sob posse Câmara Municipal, que poderá utilizar o conteúdo mesmo após eventual término de contrato, dentro dos limites compatíveis com o objetivo institucional da TV, respeitando a legislação vigente.

 10. As 2.350 (duas mil trezentos e cinquenta) horas mensais contratadas estão vinculadas proporcionalmente a 14 (quatorze) profissionais, sendo eles: quatro repórteres; três cinegrafistas; três editores de mídia audiovisual; e quatro operadores audiovisual.



**10.1.** A quantidade de profissionais supracitada poderá ser alterada com a autorização do secretário-diretor de Comunicação, desde que respeitadas as 2.350 horas mensais contratadas.

**DOS EQUIPAMENTOS:**

**11.** Os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela Câmara Municipal de Jacareí.

**11.1.** A Contratada deverá comunicar, por escrito, ao secretário-diretor de Comunicação, qualquer dano ou mau-funcionamento apresentado por equipamentos que opere.

**11.2.** Os prejuízos que porventura venham a ocorrer, causados por imperícia, negligência ou imprudência na operação dos equipamentos, serão de responsabilidade da Contratada, respeitado o devido processo de apuração e responsabilização.

**DAS CONDIÇÕES TRABALHISTAS:**

**12.** Os vencimentos, benefícios e carga horária dos profissionais de produção de conteúdo e produção técnica, assim como para os profissionais de Libras, deverão seguir a legislação vigente, convenções e acordos coletivos de trabalho estipulados pela instituição representativa, além de garantir os devidos auxílios, gratificações e benefícios da categoria.

**13.** Serão por conta da Contratada todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação de equipe profissional, manutenção do contrato de trabalho e rescisão, bem como todos os demais tributos ou encargos que incidirem ou venham a incidir sobre a contratação dos empregados colocados à disposição da Câmara Municipal de Jacareí.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 12/20

**13.1.** Nenhum vínculo jurídico-trabalhista haverá entre os empregados da empresa contratada e a Câmara Municipal de Jacareí, ficando a Contratada como única responsável pelo pagamento dos salários e demais encargos, inclusive em eventuais demandas trabalhistas, às quais a Câmara não responderá solidária ou subsidiariamente.

**13.2.** A empresa contratada restituirá à Câmara Municipal de Jacareí caso esta venha a ser condenada ao pagamento de qualquer verba trabalhista aos empregados disponibilizados, por força do contrato de prestação de serviços decorrentes do presente certame.

**14.** É vedada a subcontratação total ou parcial de outra empresa, profissionais autônomos ou cooperados, com a exceção para o caso dos profissionais de Libras e para fins de substituição provisória de demais profissionais – como em casos de férias, afastamento e outros – ou em casos justificados pela Contratada e autorizado pelo secretário-diretor de Comunicação.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**15.** Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal relacionada ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada não importará em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Termo de Referência.

**16.** A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direto ou indiretamente, à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Câmara Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos.

### **DO PREPOSTO:**



17. O prazo para indicação do preposto por parte da Contratada é de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

17.1. Mensalmente, após o fechamento das horas prestadas, caberá ao preposto realizar a entrega do relatório de trabalho ao secretário-diretor de Comunicação, contendo, principalmente, a quantidade horas realizadas no mês pelos profissionais contratados, de forma individual e coletiva, além de demais ocorrências, como afastamentos, substituições, férias, licenças e quaisquer observações pertinentes ao trabalho mensal.

17.2. Em caso de incapacidade profissional, ineficiência ou outros óbices, principalmente referente ao controle mensal das horas prestadas, o secretário-diretor de Comunicação ou o Fiscal do Contrato, de forma justificada, deverá pedir a substituição do preposto, sendo-a realizada no prazo de 5 dias úteis.

**DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

18. Sempre que solicitado pelo secretário-diretor de Comunicação, a Contratada deverá comparecer, por meio de seu responsável, presencial ou virtualmente, a reuniões para avaliação dos serviços executado ou demais pautas, procedendo-se aos possíveis ajustes.

19. A Ordem de Serviço será emitida em até 2 (dois) dias úteis após reunião inaugural, com a presença do responsável legal e preposto da Contratada, bem como representantes da Contratante, onde será lavrada a ATA contendo acertos de especificações, como: normas internas da Câmara Municipal de Jacareí; apresentação de salas; demonstração de equipamentos; padronização e quantidade do uniforme a ser disponibilizado aos profissionais; e demais peculiaridades inerentes ao início dos serviços a serem prestados.



**MÉDIA ANUAL ESTIMADA DOS EVENTOS LEGISLATIVOS**

<b>EVENTO LEGISLATIVO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO</b>	<b>MÉDIA DE DURAÇÃO EM HORAS POR EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
SESSÃO ORDINÁRIA	43	05H03MIN	MANHÃ
SESSÃO SOLENE	30	1 HORA	MANHÃ TARDE NOITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA	12	1H42MIN	MANHÃ TARDE NOITE



**MÉDIA ANUAL ESTIMADA DOS DEMAIS CONTEÚDOS PRODUZIDOS**

<b>EVENTO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO</b>	<b>MÉDIA DE DURAÇÃO EM HORAS POR EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
PROGRAMAS	328	00H47MIN	*
REPORTAGENS	343	0H04MIN	**

\* Período compatível com a carga horária dos servidores da Câmara, entre 7h30 e 17h.

\*\* Período compatível com a carga horária dos servidores da Câmara, entre 7h30 e 17h, podendo, de forma excepcional, alongar para o período noturno.



**HORAS MENSAIS A CONTRATAR – 2022/2023**

<b>ANO</b>	<b>MÊS</b>	<b>HORAS</b>
2022	SETEMBRO	2.350
2022	OUTUBRO	2.350
2022	NOVEMBRO	2.350
2022	DEZEMBRO	1.680
2023	JANEIRO	1.904
2023	FEVEREIRO	2.350
2023	MARÇO	2.350
2023	ABRIL	2.350
2023	MAIO	2.350
2023	JUNHO	2.350
2023	JULHO	2.350
2023	AGOSTO	2.350
2023	SETEMBRO	2.350



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 17/20

## LIBRAS – TABELA DE PARÂMETRO – HORAS MENSAIS – 2021

ANO	MÊS	HORAS TOTAIS PRESTADAS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS UTILIZADOS
2021	FEVEREIRO	53H	2
2021	MARÇO	30H	2
2021	ABRIL	26H	2
2021	MAIO	52H	2
2021	JUNHO	77H	2
2021	JULHO	RECESSO PARLAMENTAR	RECESSO PARLAMENTAR
2021	AGOSTO	53H	2
2021	SETEMBRO	31H	3
2021	OUTUBRO	80H	3
2021	NOVEMBRO	122H	3
2021	DEZEMBRO	83H	3



**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Por meio deste instrumento, o Senhor (**nome do empregado**), (**qualificação**) doravante denominado **CEDENTE** transfere, total e definitivamente, os direitos autorais patrimoniais referentes às transmissões e captações de imagens, realização de matérias jornalísticas, locuções, roteiros, direção e criação de programas e cenários, dentro outros, à TV Câmara Jacareí, emissora da Câmara Municipal de Jacareí - SP, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, situada na Praça dos Três poderes, 74 – Centro – Jacareí - SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.437.516/0001-76, em conformidade com o processo em referência, as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, a Lei 9.610, de 1998, e com o presente Edital e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente é a cessão total e definitiva dos direitos autorais patrimoniais referentes às transmissões e captações de imagens, realização de matérias jornalísticas, locuções, roteiros, direção, criação de programas, cenários, edições, finalizações, dentre outros, pelo **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, realizados durante a vigência do Contrato n. \_\_\_\_/2022, de acordo com o Edital e seus Anexos do Pregão (Presencial) n.º \_\_\_\_/2022.

**Parágrafo Primeiro.** Em relação às transmissões e captações de imagens, realização de matérias jornalísticas, locuções, roteiros, direção e criação de programas e cenários, dentre outros, o **CEDENTE** transfere à **CESSIONÁRIA** todos os direitos de autoria/propriedade necessários à utilização, divulgação, difusão, comercialização e reprodução.

**Parágrafo Segundo.** Compreendem-se nessa cessão todos os direitos patrimoniais do autor da obra, por meio da qual a Câmara Municipal de Jacareí poderá exercer, da forma como melhor lhe aprouver, todas as modalidades de



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 19/20

utilização previstas no art. 29 da Lei nº 9.610/1998, e ainda: os direitos de utilização; de publicação; de transmissão; de distribuição; de fixação; de reprodução parcial ou integral, por qualquer processo ou técnica de edição (inclusive com alteração substancial); de inclusão em base de dados, armazenamento em computador (e demais formas de arquivamento do gênero); de exposição; de divulgação das imagens; de transferência de sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não; de comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário; além de quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

**Parágrafo Terceiro.** Os direitos de utilização listados, que poderão ser fruídos por incontáveis vezes, poderão compreender a utilização em materiais e campanhas institucionais, promocionais e publicitárias, revistas, jornais, televisão, mídia em geral, folhetos, cenários de estúdio, relatórios, cartões postais, cartões de datas comemorativas, convites, folders, livros, marcadores, agendas, cadernos, calendários, pôsteres, outdoors, *back-lights*, *front-lights*, quadros, têxteis, feiras, banners, tapetes, anuários, apostilas, blocos, bandeirolas, crachás, displays, envelopes, etiquetas, fitas de áudio, placas, embalagens, selos, compilações, fotografias, slides, catálogos, cartazes, enciclopédias, produtos culturais, websites, disquetes, CD-Rom, DVD, exposições (itinerantes ou não) em quaisquer locais, conferências, palestras, mostras nacionais ou internacionais, ou outros materiais de qualquer natureza.

**Parágrafo Quarto.** A presente cessão de direitos não se restringe ao território nacional.

**Parágrafo Quinto.** O **CEDENTE** manterá a **CESSIONÁRIA** incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos,



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 20/20

encargos, despesas e indenizações que resultem de possível violação de direitos autorais, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA CESSÃO

O prazo da cessão de direitos patrimoniais será indeterminado, a contar da data de assinatura deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A presente cessão é parte integrante do preço da proposta da contratada, apresentada na Licitação, realizada na Modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2022.

### CLÁUSULA QUARTA – DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Nenhuma omissão ou demora por parte da **CESSIONÁRIA** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste termo, no contrato n. \_\_\_\_, no Edital da Licitação, realizada na Modalidade Pregão n. \_\_\_\_/2022 e Anexos, ou previsto em Lei, deverá operar ou se reconstituir em renúncia do mesmo.

**Parágrafo Único.** Tampouco deverá qualquer exercício parcial ou isolado, ou o exercício de qualquer direito contratual ou legal excluir outro direito que será sempre cumulativo e não-exclusivo.

(local e data)

(nome e assinatura)

Cedente

Testemunha (nome e CPF)

Testemunha (nome e CPF)



**PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2022**

**Anexo III - Procuração**

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , por seu sócio ..... (denominação do contrato), ..... , brasileiro, ..... (estado civil), ..... (profissão), residente e domiciliado na cidade de ..... , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. .... (estado civil), ..... (profissão), portador da cédula de identidade RG nº ..... , e do CPF/MF nº ..... , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2022**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

**Local e data.**

---

Assinatura do responsável pela outorga  
(firma reconhecida)



**PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2022**

**Anexo IV – Declaração - Microempresa ou Empresa  
de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2022**, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Local e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



**PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2022**

**Anexo V - Declaração de Condições Habilitatórias**

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... , com sede na Rua ..... , n.º ..... , bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , neste ato representada pelo Senhor ..... , portador do RG. n.º ..... , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2022** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

Local e data.

---

(assinatura do responsável legal)



**PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2022**

**Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a ..... , discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 04/2022 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a ..... , discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 04/2022 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 04/2022 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ..... ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 04/2022 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;

(f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Empresa (por seu representante legal)**



**PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2022**

**Anexo VII – Proposta comercial**

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA** para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo o total de 2.350 (duas mil, trezentos e cinquenta) horas mensais de produção de conteúdo e técnica; e disponibilização de tradutor de libras** conforme especificação do Anexo II – Termo de Referência, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2022 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo o total de 2.350 (duas mil, trezentos e cinquenta) horas mensais de produção de conteúdo e técnica; e disponibilização de tradutor de libras	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 02/03

## DETALHAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA:

CARGO: <b>REPÓRTER</b>	
Quantidade	04 (quatro)
Salário base individual	R\$ _____
Demais custos e encargos trabalhistas	R\$ _____
Custo total por funcionário	R\$ _____
Custo total (04 funcionários)	R\$ _____

CARGO: <b>CINEGRAFISTA</b>	
Quantidade	03 (três)
Salário base individual	R\$ _____
Demais custos e encargos trabalhistas	R\$ _____
Custo total por funcionário	R\$ _____
Custo total (03 funcionários)	R\$ _____

CARGO: <b>EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL</b>	
Quantidade	03 (três)
Salário base individual	R\$ _____
Demais custos e encargos trabalhistas	R\$ _____
Custo total por funcionário	R\$ _____
Custo total (03 funcionários)	R\$ _____

CARGO: <b>OPERADOR AUDIOVISUAL</b>	
Quantidade	04 (quatro)
Salário base individual	R\$ _____
Demais custos e encargos trabalhistas	R\$ _____
Custo total por funcionário	R\$ _____
Custo total (04 funcionários)	R\$ _____

CARGO: <b>TRADUTOR DE LIBRAS</b> (Esse serviço especificamente, poderá ser realizado na forma do artigo 72 da Lei 8.666/93).	
Quantidade	A ser definida pela Contratada
Salário base individual (se houver)	R\$ _____
Demais custos e encargos trabalhistas (se houver)	R\$ _____
Custo total por profissional	R\$ _____



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 03/03

Custo total	R\$ _____
-------------	-----------

Lucro líquido mensal: R\$ _____
Lucro líquido anual: R\$ _____

O valor mensal dos serviços será submetido a lances.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

A execução do objeto da licitação deverá ser realizada de acordo com o especificado no Anexo II – Termo de Referência, bem como Anexo IX – Minuta Contratual e Edital do certame.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente: .....

CNPJ/MF: .....

Endereço completo: .....

Fone/Fax: .....

Nome do Representante: .....

RG nº ..... CPF/MF: .....



---

**PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2022**

**Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

Local e data.

---

Empresa (por seu representante legal)



**PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2022**

**Anexo IX – Minuta Contratual**

**CONTRATO nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador PAULO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CGC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO



DE SERVIÇOS, decorrente do **Pregão nº 04/2022**, com fundamento nos termos da Lei nº 10.520 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

## **1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo o total de 2.350 (duas mil, trezentos e cinquenta) horas mensais de produção de conteúdo e técnica; e disponibilização de tradutor de libras**, nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

## **2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor global do presente CONTRATO, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente é de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ), sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ );

2.1.1. O valor descrito no item 2.1 refere ao total de 2.350 horas produzidas, sendo que, conforme especificado no item 5 do Anexo II – Termo de Referência, poderá ser autorizado o recebimento mensal do objeto contratado (horas) com variação superior de, no máximo, 5% (cinco por cento).

2.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de **Boleto** em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da **Nota Fiscal/Fatura** e autorização expressa do Fiscal do Contrato, que o fará somente após o recebimento do objeto contratado.



**2.3.** Não sendo aprovado o objeto contratado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;

**2.4.** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **2.3**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;

**2.5.** Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada; com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**2.6.** O pagamento será efetuado apenas e tão somente se forem apresentados os documentos de que trata o item 5.1, alínea "i", deste Contrato;

**2.7.** Constitui, ainda, condição prévia para pagamento, a quitação de todos os direitos trabalhistas da licitante para com seus funcionários;

**2.8.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **010101.01.031.0001.2003.0000.3.3.90.39.00.**

### **3. DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA**

**3.1.** A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura deste instrumento, em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte o instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;

**3.2.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste contrato,



produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou, na ausência deste, outro índice oficial;

**3.3.** Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei atualizada;

**3.4.** Os funcionários da contratada deverão ser disponibilizados para o início da prestação de serviços no dia útil seguinte à data de apresentação da documentação completa de admissão dos mesmos à Gerência de Licitações e Contratos.

**3.5.** A CONTRATADA prestará garantia, em favor da CÂMARA, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, que deverá ser efetivada antes da assinatura do presente contrato e sua validade deverá corresponder ao período de vigência contratual;

**3.6.** A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade prevista na Lei 8.666/93;

**3.7.** A garantia deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



**a)** A caução deverá ser depositada em nome da CÂMARA, conforme dados abaixo:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

**II** – Seguro-garantia;

**III** – Fiança bancária.

**3.8.** Se a opção de a seguro garantia recair em -garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

**I** – cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo;

**II** – vigência da garantia, observado o prazo previsto no subitem 3.2;

**III** – cláusula de renúncia do fiador aos benefícios dos art. 827 e 835 do Código Civil Brasileiro;

**IV** – o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

**3.9.** Quando apresentada em seguro-garantia ou fiança bancária, a CONTRATADA poderá apresentar mais de uma apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas;

**3.10.** Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contiverem cláusulas contrárias aos interesses da CÂMARA;

**3.11.** A Carta de Fiança ou a Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol exaustivo da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização;

**3.12.** A CONTRATADA se obriga a complementar o valor da garantia em até 72 (setenta e duas) horas contadas da data da notificação da CÂMARA, nos casos de uso,



total ou parcial, do valor da garantia, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este CONTRATO, incluída a indenização a terceiros;

**3.13.** A garantia deverá ser renovada, na hipótese de prorrogação deste CONTRATO, ou atualizada no caso de alteração do valor contratual, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do respectivo Termo Aditivo;

**3.14.** A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias, após o término do prazo de vigência deste CONTRATO, mediante certificação, pela CÂMARA, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas;

**3.15.** Na restituição de garantia realizada por caução em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

#### **4. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**4.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

 **a)** Os serviços devem ser executados de acordo com o Anexo II – Termo de Referência do Edital do PP nº 04/2022, sob as orientações da Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal de Jacareí, ou de outro profissional indicado pela autoridade superior;

 **b)** O horário de trabalho será definido pela Secretaria de Comunicação da TV Câmara, ou por outro profissional indicado pela autoridade superior, conforme demanda de



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 07/21

serviços da TV Câmara Jacareí, respeitadas as horas contratadas por este instrumento e seus acréscimos legais;

c) Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser executados por profissionais capacitados, devidamente uniformizados e identificados, portando crachá de identificação, com foto, emitido pela licitante vencedora, no qual deverá constar: nome, RG do(a) empregado(a) e razão social da empresa;

d) À Câmara Municipal de Jacareí, reserva-se o direito de solicitar, a seu critério, as substituições dos profissionais que não estiverem executando a contento os serviços contratados;

e) A contratada deverá apresentar, em **até 03 (três) dias úteis após assinatura deste contrato**, a relação de todos os profissionais que atuarão junto à TV Câmara Jacareí, sendo de **até 10 (dez) dias úteis** o prazo para apresentar a documentação abaixo relacionada, relativa aos empregados, devidamente preenchidas:

- Ficha de Registro de Empregados;
- Atestado de antecedentes criminais;
- Exame médico admissional;
- Cópia da CTPS, com as devidas anotações e registro, e
- Cópia do Contrato de Trabalho firmado com os empregados;

f) Os empregados contratados para prestar os serviços, objeto desta licitação, deverão estar devidamente registrados para exercer função compatível com a atividade objeto deste contrato, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, desde a data de início da prestação dos serviços;

g) Ocorrendo o desligamento do(s) empregado(s) do Quadro de Pessoal, oriundo deste contrato, a Licitante deverá apresentar à Licitada o TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho), devidamente homologado pelos órgãos competentes, quando for o caso, a fim de comprovar a quitação final de todos os direitos trabalhistas a que faz(em) jus;



**h)** No caso de substituição do empregado, em decorrência de desligamento ou afastamento, independentemente dos motivos, a Contratada deverá comunicar esta decisão, por escrito, sendo que o seu substituto deverá obedecer ao previsto nas cláusulas acima mencionadas;

**i)** Apresentar, mensalmente, para fins de pagamento da Nota Fiscal dos serviços prestados, ao Departamento de Licitações e Contratos, os seguintes documentos relativos ao mês anterior:

- Relação dos funcionários que prestaram os serviços no período;
- Cópia dos respectivos cartões de ponto ou comprovantes de frequência;
- Demonstrativos dos vencimentos mensais (holerith) pagos aos funcionários da contratada e comprovantes do efetivo pagamento;
- Cópia dos comprovantes de recolhimentos dos depósitos relativos ao FGTS relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;
- Cópia dos comprovantes de recolhimentos das contribuições devidas ao INSS relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;
- Cópia do comprovante de fornecimento ou não do vale-transporte;

**j)** A Licitante será responsável por manter seus funcionários devidamente uniformizados, com os respectivos crachás de identificação e devidamente treinados para a prestação dos serviços;

**k)** Será de inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Jacareí o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;

**l)** A prestadora de serviços deverá comunicar, por escrito, à Secretaria de Comunicação da TV Câmara, qualquer dano ou mau-funcionamento apresentado por qualquer equipamento que opere;



- m)** Os prejuízos que porventura venham a ocorrer, causados por imperícia, negligência ou imprudência na operação dos equipamentos, serão de responsabilidade da contratada;
- n)** Será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de uniformes, refeições, cesta básica e vale-transporte a seus empregados, além de outros benefícios previstos da Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria sindical representativa;
- o)** A contratada não será obrigada a fornecer refeições a seus empregados, exceto se estabelecido em Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho, ficando este encargo sob sua inteira responsabilidade, não recaindo qualquer ônus sobre a contratante;
- p)** A contratada deverá submeter os empregados, que prestarem serviços na Câmara Municipal de Jacareí, aos exames médicos periódicos, incluindo o exame de Beta HCG (plasmático), além dos demais exames médicos demissionais, quando por ocasião das rescisões contratuais;
- q)** Será de responsabilidade da contratada proceder ao recolhimento de todos os encargos e tributos comerciais, fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários dos empregados, resultantes da execução do Contrato proveniente desta licitação, de conformidade com o estabelecido no art. 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- r)** A contratada deverá encaminhar mensalmente à Câmara Municipal de Jacareí, comprovações dos recolhimentos de todos os encargos de seus empregados;
- s)** A contratada deverá afastar e/ou substituir o(a) empregado(a) que não mantiver boa conduta e/ou não esteja prestando os serviços a contento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da constatação da ocorrência;
- t)** A Contratada deverá substituir o empregado que não comparecer no horário estipulado, ou ausentar-se indevidamente, no prazo máximo de 4 horas da solicitação,



se não houver a substituição, as horas de ausência será descontada no pagamento, proporcionalmente ao valor de hora de serviço prestado;

u) A Contratada deverá comparecer, mensalmente, através de seu responsável, à reunião com a Secretaria de Comunicação da TV Câmara de Jacareí onde ela deverá elaborar relatório quanto à qualidade dos serviços executados com o intuito de verificar se os trabalhos estão sendo realizados a contento, a fim de identificar eventuais desvios e saná-los imediatamente;

v) Todos os funcionários envolvidos na realização do trabalho deverão ceder os direitos de imagem e trabalho para a TV Câmara de Jacareí através do *Termo de Cessão de Direitos Autorais*, ficando o direito autoral sob posse da TV Câmara de Jacareí, que poderá utilizar as imagens, sons, etc, mesmo após eventual término de contrato; dentro dos limites compatíveis com o objetivo Institucional da TV Câmara, respeitando à moral e os bons costumes;

w) A Contratada deverá nomear, dentre os profissionais que atuarão junto à TV Câmara Jacareí, um responsável apto a responder pelas demandas e obrigações oriundas do presente Contrato.

**5.1.1.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, civis, tributárias, trabalhistas e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

**5.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

**5.1.3.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;

**5.1.4.** Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;



**5.1.5.** Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Jacareí, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

**5.1.6.** Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Jacareí sobre quaisquer assuntos relativos à execução contratual, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

## **5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**a)** Não permitir que terceiros executem quaisquer itens especificados neste edital;

**b)** Prestar informações e assistência à Licitante vencedora, sempre que solicitadas e que se constituírem em imprevistos ou fatos excepcionais;

**c)** Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, que será o ocupante do cargo de Secretário-Diretor de Comunicação – Sr. Márcio Martinele, a execução do objeto do Contrato e comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

**d)** Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados no contrato, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos do item "2.4", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

## **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

**a)** Advertência;



**b)** Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

**c)** Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

**d)** impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

**e)** A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

**f)** Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

**6.1.**As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**6.2.**A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



**6.3.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

**6.4.** As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

## **7. DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da **Lei nº 12.846/2013** (conforme alterada), do **Decreto nº 8.420/2015** (conforme alterado), do **U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977** (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.



## **8. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

**8.1.1.** O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

**8.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

**8.1.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

**8.1.4.** O atraso injustificado no início do fornecimento;

**8.1.5.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

**8.1.6.** A decretação da falência ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

**8.1.7.** A dissolução da sociedade;

**8.1.8.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**8.1.9.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



**8.1.10.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.**A CONTRATADA se obriga a entregar integralmente o objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**9.2.**A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**9.3.**Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

**9.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da qualidade do objeto, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

**10. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**10.1.** Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

**10.1.1.** Edital do Pregão Presencial 04/2022 e seus Anexos;

**10.1.2.** Proposta datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 16/21

### 11. DO FORO

11.1. As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacaréí/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacaréí, de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
Contratante

**EMPRESA**  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 17/21

### CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

**Contrato nº:** Pregão nº: 04/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo o total de 2.350 (duas mil, trezentos e cinquenta) horas mensais de produção de conteúdo e técnica; e disponibilização de tradutor de libras.

**Contratada:**

Nome :	Paulo Ferreira da Silva
CARGO:	Presidente
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone com.:	
E-mail:	

Nome :	
CARGO:	
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone residencial:	
Fone comercial:	
E-mail:	

Jacaréí, de de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉÍ**  
Contratante

**EMPRESA**  
Contratada



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Jacareí

**CONTRATADO:**

**CONTRATO nº:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo o total de 2.350 (duas mil, trezentos e cinquenta) horas mensais de produção de conteúdo e técnica; e disponibilização de tradutor de libras.

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 19/21

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jacareí, de de 2022.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Ferreira da Silva

Cargo: Presidente

CPF:

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Paulo Ferreira da Silva

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 20/21

Nome: Paulo Ferreira da Silva

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Paulo Ferreira da Silva

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: ver.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

**CNPJ nº:** 50.437.516/0001-76

**Contratada:**

**CNPJ nº:**

**Contrato nº:** \_\_\_\_\_ **Pregão nº:** 04/2022

**Data da assinatura:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo o total de 2.350 (duas mil, trezentos e cinquenta) horas mensais de produção de conteúdo e técnica; e disponibilização de tradutor de libras.

**Valor:**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
Paulo Ferreira da Silva  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

**PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2022**

**Anexo X - Dados para elaboração de eventual contrato**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:	.....				
Nome Fantasia:	.....				
Ramo de atividade:	.....				
Endereço:	.....				
Bairro:	.....				
Cidade/Estado:	.....	Cep:	.....		
C.P.F./C.N.P.J.:	.....	Inscrição Estadual:	.....		
Inscrição Municipal:	.....				
Banco:	.....	Agência:	.....	c/c:	.....
Telefone:	( ) .....	Fax:	( ) .....		
Email:	.....	Site:	.....		
Contato:	.....	Cargo:	.....		
Celular:	( ) .....				
Nota Fiscal:	.....				
Material:	Sim ( )	Não:	( )		

**DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:	.....
Cargo na empresa:	.....
Nacionalidade:	.....
Estado civil:	.....
Residência:	.....
RG/órgão expedidor:	.....
CPF:	.....
Fone	.....
Res.:	.....
e-mail:	.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2022

### ANEXO XI - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí**, através do tel.: (12) 3955-2286, ou pelo website [www.jacarei.sp.leg.br](http://www.jacarei.sp.leg.br), para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

<b>EMPRESA</b> (razão social completa)	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b> (completo)	
<b>TELEFONE</b>	
<b>FAX</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO</b>	
<b>E - MAIL</b>	
<b>Nº do EDITAL RETIRADO</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2022</b>

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

**PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2022**

**Anexo XII – Valor Estimado**

O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo o total de 2.350 (duas mil, trezentos e cinquenta) horas mensais de produção de conteúdo e técnica; e disponibilização de tradutor de libras** nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo o total de 2.350 (duas mil, trezentos e cinquenta) horas mensais de produção de conteúdo e técnica; e disponibilização de tradutor de libras	R\$ 223.222,94	R\$ 2.678.675,34



**Anexo XIII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO**

**Contrato nº     /**  
**(Pregão Presencial nº 04/2022)**

**O SECRETÁRIO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, RESOLVE** designar, conforme disciplinado no artigo 67 da Lei de Licitações o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e captação de imagens e sons, ao vivo e gravado, com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo o total de 2.350 (duas mil, trezentos e cinquenta) horas mensais de produção de conteúdo e técnica; e disponibilização de tradutor de libras.***

O Fiscal deverá acompanhar "*in loco*" a execução do objeto contratado, apontando as eventuais faltas cometidas pela contratada e, se for o caso, encaminhar e-mail à Gerência de Licitações e Contratos, relatando as ocorrências formalmente;

Verificar o atendimento aos requisitos de execução do objeto descritos no instrumento contratual.

Conferir o objeto entregue, certificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no edital com aqueles ofertados na proposta adjudicada, sobretudo em relação a marca e características exigidas.

Verificar se contratada atendeu o prazo determinado no cronograma estabelecido.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

---

Durante todo prazo de vigência do contrato, o fiscal fica responsável por seu acompanhamento, devendo relatar formalmente ao Departamento de Licitações e Contratos, qualquer problema em relação ao material ofertado, em tempo hábil a adoção de medidas dentro do prazo de garantia ofertado.

## DADOS DO FISCAL DESIGNADO:

NOME:

MATRICULA:

RG:

CARGO:

Declaro, nesta data, ciência dos termos e condições do contrato e das consequentes atribuições a mim conferidas.

Jacaréí,                      de                      de 2022.

---

Fiscal do contrato